



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ  
PROJETO DE LEI Nº 5903/2022  
PROTOCOLO Nº 459/2022  
DATA: 07/06/2022

**PROJETO DE LEI Nº** \_\_\_\_\_

*MO*

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 091/2022, o qual tem por objeto o repasse de recursos financeiros à Associação dos Pais e Amigos dos excepcionais de Palmeira - APAE e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a celebrar Termo Aditivo, visando a alteração do valor dos repasses de recursos financeiros do Termo de Colaboração nº 091/2022, celebrado, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014 e Lei Municipal nº 5.447, de 30 de dezembro de 2021, com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE.

§1º Para os fins de que trata esta Lei, o repasse de recursos financeiros à referida entidade já autorizado pela Lei Municipal nº 5.447 de 30 de Dezembro de 2021, será acrescido em R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), destinado à plena execução dos serviços constantes no Plano de Trabalho da referida parceria.

§2º Os recursos financeiros de que trata o parágrafo primeiro deste artigo, serão repassados à Organização da Sociedade Civil nas 16 (dezesesseis) parcelas mensais restantes, depositadas em conta bancária exclusiva, para a execução do objeto disposto no Plano de trabalho apresentado e aprovado pela administração pública.

§3º Compete à Organização da Sociedade Civil prestar contas dos valores recebidos, na forma e nos prazos fixados pela lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação específica, consignada no orçamento do município de Palmeira.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2022.

*Sérgio Luis Belich*

**Sérgio Luis Belich**  
Prefeito do Município de Palmeira



# MUNICÍPIO DE PALMEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

### JUSTIFICATIVA

Segue a apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que tem por escopo autorizar a celebração de Termo Aditivo que visa alterar o valor global do Termo de Colaboração nº 91/2022, celebrado, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse de recursos financeiros, no montante de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), pela execução dos serviços constantes no Plano de Trabalho da referida parceria.

Inicialmente, cumpre esclarecer aos Nobres Pares, que o Termo de Colaboração foi pactuado pelo prazo de 20 meses, com previsão para o repasse financeiro de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta e mil reais), em parcelas mensais de R\$7.000,00 (sete mil reais). Até o momento foi adimplido as 04 (quatro) primeiras parcelas de repasse, sendo no momento de primordial importância para cumprimento do objeto desta parceria que as parcelas repassadas sejam atualizadas para R\$18.000,00 (dezoito mil reais), conforme justificativas apresentadas pela Entidade, no novo Plano de Trabalho apresentado, devidamente autorizado pela Secretaria gestora do presente Termo.

Senhores vereadores, é de amplo conhecimento por todos que estamos nos referindo a entidade sem fins lucrativos que há anos desenvolve relevante e imprescindível trabalho à comunidade, atuando de forma complementar aos serviços públicos prestados na área de educação. Assim, pretendemos mais uma vez estabelecer parceria, viabilizando a execução dos serviços, constantes no respectivo Plano de trabalho, e em contrapartida o município disponibilizará a contribuição financeira no montante já definido.

Contudo, visando atender o disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/64, entendemos pela necessidade de remeter o presente projeto à apreciação do Poder Legislativo.

Com expostos, visando propiciar meios adequados à parceria entre o Poder Público e a entidade privada, sem fins lucrativos, para a consecução de ações voltadas ao atendimento dos alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências matriculados na Escola de Educação Básica Ernesto de Oliveira- Modalidade Educação Especial, que dependem do transporte escolar, objeto deste termo, através do contido projeto de lei, o

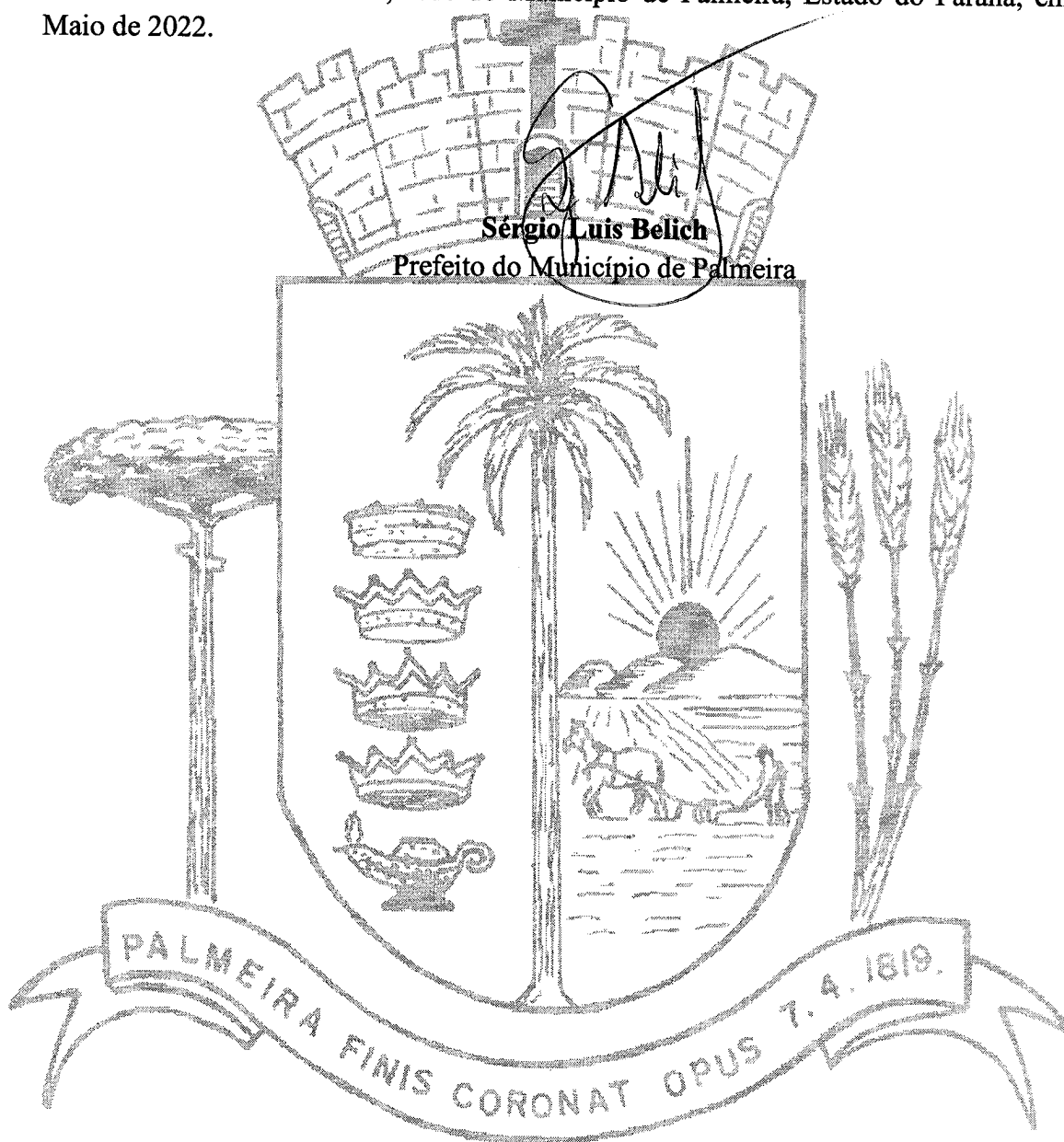


## MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa a apreciação e aprovação da presente Lei, nos moldes supra descritos.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do mesmo, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Maio de 2022.





Palmeira, 02 de maio de 2022.

Ofício nº 29/2022

Ilma Sr<sup>a</sup>

Marcia Regina Ristow

Secretaria Municipal de Educação

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira vem por meio deste solicitar Aditivo de Valores no Termo de Colaboração nº 91/2022, o qual repassa a esta Instituição recursos do PNAT que financiam o transporte escolar dos alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências matriculados na Escola de Educação Básica Ernesto de Oliveira – Modalidade Educação Especial.

O Termo acima citado prevê o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 7.000,00 mensais, de fevereiro de 2022 a novembro de 2023, a serem utilizados para pagamento de despesas referentes a aquisição de combustível, materiais e serviços para manutenção dos veículos. No entanto, tendo em vista os reajustes significativos tanto no combustível quanto na manutenção dos veículos, revisamos recentemente os valores gastos e afirmamos que em 10 dias de roteiros o gasto somente com combustível está sendo no momento de R\$ 8.000,00. Os roteiros de zona urbana e rural realizados para transportar os 229 alunos perfazem um total de 630 km diários.

Diante dos fatos apresentados, justificamos a solicitação de Aditivo de Valores do Termo de Colaboração nº 91/2022 e deixamos a certeza da importância dessa alteração para suprir com a necessidade da realidade dos transportes escolares neste momento.


Nada mais havendo a tratar, nos colocamos a disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Silvio Ademir Schactai Ribeiro


Presidente da APAE

7.



**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira**  
**Escola de Educação Básica Ernesto de Oliveira**  
**Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais**  
**e Educação de Jovens, Adultos e Idosos Fase I,**  
**na Modalidade de Educação Especial**

Rua Bento Luis da Costa, 14 Rocio I  
Tel: 3252 1228      3252 2151  
CNPJ 77.467.601/0001 - 03      CNAS 218.204-82  
E-mail: palmeira@apaapr.org.br  
Palmeira Paraná      CEP: 84.190-000



**ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**ERNESTO DE OLIVEIRA**

### Justificativa – Aditivo de Valor

#### Termo de Colaboração nº 91/2022 PNAT

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira vem por meio desta justificar a solicitação de Aditivo de Valor no Termo de Colaboração nº 91/2022, o qual celebra o repasse de recursos do PNAT, entre a Prefeitura Municipal e essa Instituição.

Conforme contato pessoal realizado no final do ano de 2021, já estava previsto um aumento significativo no financiamento dos roteiros escolares dos alunos com deficiência do município. No entanto, o saldo do período de pandemia, propiciou a manutenção dos roteiros até o momento.

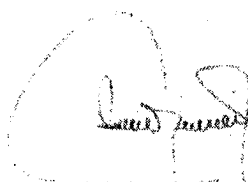
A partir do próximo mês, é necessário aditivar o valor mensal repassado, baseado no reajuste de combustível / manutenção dos veículos e aumento na quilometragem realizada por dia.

A planilha de gastos com combustível dos 5 veículos inclusos no Plano de Aplicação, que segue em anexo, evidencia um gasto diário com combustível de R\$ 783,55 (setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) e tendo em vista a média de 20 dias letivos por mês, o gasto mensal de combustível aproximado é de R\$ 15.671,18 (quinze mil seiscentos e setenta e um reais e dezoito centavos). A este valor, deve ser somado o recurso utilizado com a manutenção rotineira dos veículos que aproximadamente totaliza R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

Vale registrar que no ano letivo de 2022, foi incluído nos trajetos realizados o roteiro de Witmarsum (Aldeia 5 e 4), BR 376, Quero Quero, Cajuru e Primavera. Sendo que no total são realizados 630 km diários em zona urbana e rural do município, no período da manhã, na hora do almoço e no período da tarde, subdivididos em 15 roteiros, transportando 229 alunos com deficiências.

Dessa forma justificamos a necessidade de aumentar o repasse do recurso para R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) por mês para realização dos roteiros escolares dos alunos matriculados na Escola de Educação Básica Ernesto de Oliveira – Apae de Palmeira.

Palmeira, 17 de maio de 2022.



Silvio Ademir Schactai Ribeiro

Presidente da APAE

Óleo Diesel APAE

DIA ABAS.	CUPOM	LITRAGEM	VALOR	PLACA	KM	PRODUTO
16/mar	13377	143,30	R\$ 75,01	AQU8632	179088	S-10
22/mar	10885	117,04	R\$ 79,71	AQU8632	182729	S-10
14/mar	12530	136,17	R\$ 953,05	AXE9143	74402	S-10
21/mar	16282	136,52	R\$ 859,80	AXE9143	74370	S-10
14/mar	12417	45,84	R\$ 320,83	AZV7851	89205	S-10
11/mar	11061	59,980	R\$ 419,80	BCD1065	26282	S-10
16/mar	13384	78,450	R\$ 502,00	BCD1065	26947	S-10
21/mar	16493	71,790	R\$ 430,60	BCD1065	27602	S-10
	<b>TOTAL</b>	<b>759,09</b>	<b>R\$ 4.913,10</b>			

07 dias letivos

23/03/2022	18328	126,08	R\$ 755,24	AXE9143	24740	S-10
28/03/2022	21029	114,9	R\$ 723,7	AQU8632	175355	S-10
25/03/2022	19259	86,07	R\$ 516,25	BCD1065	29075	S-10
01/04/2022	23980	137,18	R\$ 881,65	AXE9143	73110	S-10
04/04/2022	25153	70	R\$ 437,0	AXE9143	73110	S-10
31/03/2022	23112	78,78	R\$ 488,28	BCD1065	29075	S-10
05/04/2022	27110	80,35	R\$ 498,01	BCD1065	29805	S-10
	<b>Total</b>	<b>743,64</b>	<b>4578,21</b>			

5 dias letivos

11/04/2022	31844	198	R\$ 855,30	AXE9143	72417	S-10
20/04/2022	32085	140	R\$ 811,25	AXE9143	72417	S-10
28/04/2022	44326	125	R\$ 795,30	AXE9143	72417	S-10
12/04/2022	37156	117	R\$ 735,00	AXE9143	72417	S-10
20/04/2022	38029	112,56	R\$ 710,2	AXE9143	72417	S-10
28/04/2022	44264	133	R\$ 855,30	AXE9143	72417	S-10
13/04/22	33005	84,5	R\$ 532,18	BCD1065	30590	S-10
25/04/2022	42156		R\$ 478,65	BCD1065	31290	S-10
28/04/2022	44306	61	R\$ 384,18	BCD1065	31829	S-10
26/04/2022	42477	66	R\$ 415,67	80K1B51	25466	S-10
	<b>Total</b>	<b>961,06</b>	<b>6481,08</b>			

08 dias letivos

DIA ABAS	CUPOM	LITRAGEM	VALOR	PLACA	KM	PRODUTO
04/05/2022	49300	20	R\$ 127,96	AZV7851		Óleo S10
05/05/2022	50054	54	R\$ 345,49	AZV7851	89470	Óleo S10
10/05/2022	54560	44	R\$ 314,41	AZV7851	89950	Óleo S10
04/05/2022	49278	113	R\$ 454,35	AXE9143	76894	Óleo S10
10/05/2022	54054	114,05	R\$ 782,07	BCD1065	32140	Óleo S10
05/05/2022	50597	140	R\$ 465,30	AXE9143	76894	Óleo S10
12/05/2022	55482	136,28	R\$ 825,51	AXE9143	76894	Óleo S10
04/05/2022	49272	115	R\$ 735,77	AQU8632	192526	Óleo S10
09/05/2022	53434	20	R\$ 123,8	AQU8632	193046	Óleo S10
13/05/2022	56580	85,65	R\$ 584,55	BCD1065	32140	Óleo S10
04/04/2022	49526	57,08	R\$ 365,2	BCD1065	32354	Óleo S10
	<b>Total</b>	<b>904,04</b>	<b>5967,27</b>			

8 dias letivos

4.9

RECEBEMOS DE PIANOWSKI PIANOWSKI & PIANOWSKI FILHO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. EM  
 S/DA: 09/02/2022 DESTREME: ASSOCIACAO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALM VALOR TOTAL: 894,60  
 DATA DO RECEBIMENTO: ENTREGUE A AGENCIA DO RECEBEMOS

**DANFE**  
 DOCUMENTO ADIAR DA  
 NOTA FISCAL ELETRONICA  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAIDA  
 Nº 000.065.630  
 SÉRIE 1  
 Página 1 de 1  
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e:  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

VENDA - ENTREGA FUTURA  
 Nº 075531422  
 21.099.274/0001-50  
 141220031934767 09/02/2022 16:01:53

ASSOCIACAO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA  
 RUA BENTO LUIZ COSTA, 14  
 PALMEIRA  
 32521226 PR  
 77.487.601/0001-03  
 ROCIO I  
 84130000  
 ISENTO

CÁLCULO DO IMPOSTO  
 VALOR DO ISENTO: 0,00  
 VALOR DO ISENTO SUBSTITUÍDO: 0,00  
 VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS: 894,60  
 VALOR DO ISENTO: 0,00  
 VALOR DO ISENTO SUBSTITUÍDO: 0,00  
 VALOR TOTAL DA NOTA: 894,60

TRANSPORTADOS / VOLUMES TRANSPORTADOS  
 9 - SEM FRETE  
 VALOR DO FRETE: 0,00  
 VALOR DO ISENTO: 0,00  
 VALOR DO ISENTO SUBSTITUÍDO: 0,00  
 VALOR TOTAL DA NOTA: 894,60

COL. PROD.	COL. QTD.	COL. UNID.	COL. VALOR UNIT.	COL. VALOR TOTAL	COL. VALOR UNIT. SUBSTITUÍDO	COL. VALOR TOTAL SUBSTITUÍDO	COL. VALOR UNIT. ORIGINAL	COL. VALOR TOTAL ORIGINAL
2	1	L	894,60	894,60	0,00	0,00	894,60	894,60

DADOS ADICIONAIS  
 Produto com desconto  
 Tributos: Imposto de Renda (IR) 15,00% (15,00%) Estadual (EST) 0,00% (0,00%) Municipal (MUN) 0,00% (0,00%)  
 - Fone: 0800-111-1111 - Fone: 0800-111-1111

RECEBEMOS DE PIANOWSKI PIANOWSKI & PIANOWSKI FILHO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. EM  
 S/DA: 09/02/2022 DESTREME: ASSOCIACAO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALM VALOR TOTAL: 944,30  
 DATA DO RECEBIMENTO: ENTREGUE A AGENCIA DO RECEBEMOS

**DANFE**  
 DOCUMENTO ADIAR DA  
 NOTA FISCAL ELETRONICA  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAIDA  
 Nº 000.005.629  
 SÉRIE 1  
 Página 1 de 1  
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e:  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

VENDA - ENTREGA FUTURA  
 Nº 075531422  
 21.099.274/0001-50  
 141220031931628 09/02/2022 16:00:00

ASSOCIACAO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA  
 RUA BENTO LUIZ COSTA, 14  
 PALMEIRA  
 32521226 PR  
 77.487.601/0001-03  
 ROCIO I  
 84130000  
 ISENTO

CÁLCULO DO IMPOSTO  
 VALOR DO ISENTO: 0,00  
 VALOR DO ISENTO SUBSTITUÍDO: 0,00  
 VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS: 944,30  
 VALOR DO ISENTO: 0,00  
 VALOR DO ISENTO SUBSTITUÍDO: 0,00  
 VALOR TOTAL DA NOTA: 944,30

TRANSPORTADOS / VOLUMES TRANSPORTADOS  
 9 - SEM FRETE  
 VALOR DO FRETE: 0,00  
 VALOR DO ISENTO: 0,00  
 VALOR DO ISENTO SUBSTITUÍDO: 0,00  
 VALOR TOTAL DA NOTA: 944,30

COL. PROD.	COL. QTD.	COL. UNID.	COL. VALOR UNIT.	COL. VALOR TOTAL	COL. VALOR UNIT. SUBSTITUÍDO	COL. VALOR TOTAL SUBSTITUÍDO	COL. VALOR UNIT. ORIGINAL	COL. VALOR TOTAL ORIGINAL
2	1	L	944,30	944,30	0,00	0,00	944,30	944,30

DADOS ADICIONAIS  
 Produto com desconto  
 Tributos: Imposto de Renda (IR) 15,00% (15,00%) Estadual (EST) 0,00% (0,00%) Municipal (MUN) 0,00% (0,00%)  
 - Fone: 0800-111-1111 - Fone: 0800-111-1111

159

RECEBEMOS DE PIANOWSKI PIANOWSKI & PIANOWSKI FILHO LTDA, OS PRODUTOS/CONTANTES DA NOTA FISCAL, BENSIMILAR AO LADO, EM  
 ESTADO DE PARANÁ: ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA VALOR TOTAL: 745,90  
 DATA DO RECEBIMENTO: 09/02/2022

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA  
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
 1 - SAÍDA  
 Nº 600.005.628  
 Série 1  
 Página 1 de 1

PIANOWSKI PIANOWSKI & PIANOWSKI FILHO  
 LTDA  
 RUA CONCEIÇÃO, 1245 - CENTRO  
 CEP 84.130-000 - PALMEIRA - PR

4122 0221 0982 7400 0150 5500 1000 0058 2819 0548 8828  
 Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

RECEBEMOS DE ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA  
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 745,90  
 VALOR DO FRETE: 0,00  
 VALOR TOTAL DA NOTA: 745,90

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
 ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA  
 RUA BENTO LUIZ COSTA, 14  
 PALMEIRA - PR

VALOR DO FRET  
 VALOR DO IPI  
 VALOR DO ICMS  
 VALOR DO IPI  
 VALOR DO ICMS

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS  
 CALÇILLO DO IMPOSTO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS  
 2 82010104 DIESEL ORIGINAL AUTIVADO

QUANTIDADE: 0,00  
 UNIDADE: SEM FRETE

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 745,90  
 VALOR TOTAL DA NOTA: 745,90

DATA DE EMISSÃO: 09/02/2022  
 DATA DE VENCIMENTO: 09/02/2022

CEP: 84130000  
 UF: PR

RECEBEMOS DE ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA

PLACA: 8001055 002/2021  
 Volume gerado em: 09/02/2022 15:57:48  
 - Fone: 0800 - PR - 702432

RECEBEMOS DE PIANOWSKI PIANOWSKI & PIANOWSKI FILHO LTDA, OS PRODUTOS/CONTANTES DA NOTA FISCAL, BENSIMILAR AO LADO, EM  
 ESTADO DE PARANÁ: ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA VALOR TOTAL: 895,80  
 DATA DO RECEBIMENTO: 09/02/2022

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA  
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
 1 - SAÍDA  
 Nº 600.005.631  
 Série 1  
 Página 1 de 1

PIANOWSKI PIANOWSKI & PIANOWSKI FILHO  
 LTDA  
 RUA CONCEIÇÃO, 1245 - CENTRO  
 CEP 84.130-000 - PALMEIRA - PR

4122 0221 0982 7400 0150 5500 1000 0058 3110 0548 8882  
 Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

RECEBEMOS DE ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA  
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 895,80  
 VALOR DO FRETE: 0,00  
 VALOR TOTAL DA NOTA: 895,80

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
 ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA  
 RUA BENTO LUIZ COSTA, 14  
 PALMEIRA - PR

VALOR DO FRET  
 VALOR DO IPI  
 VALOR DO ICMS  
 VALOR DO IPI  
 VALOR DO ICMS

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS  
 CALÇILLO DO IMPOSTO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS  
 2 82010104 DIESEL ORIGINAL AUTIVADO

QUANTIDADE: 0,00  
 UNIDADE: SEM FRETE

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 895,80  
 VALOR TOTAL DA NOTA: 895,80

DATA DE EMISSÃO: 09/02/2022  
 DATA DE VENCIMENTO: 09/02/2022

CEP: 84130000  
 UF: PR

RECEBEMOS DE ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA

PLACA: 8001055 002/2021  
 Volume gerado em: 09/02/2022 16:03:21  
 - Fone: 0800 - PR - 702432

DECLARACIONES DE AVALUACION Y VALORACION DE BIENES Y VALORES MOBILIARIOS Y FINANCIEROS. CONSTITUTIVO DEL I.M.T. - ENLACE AL A.L.A.S. -  
 VALORES MOBILIARIOS Y FINANCIEROS

**DANFE**  
 Documento Auxiliar de Nota Fiscal Electrónica  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAIDA  
 N° 76  
 serie 2  
 fecha 1 / 1

**NOTA FISCAL**  
 4123 6311 9992 7406 0150 5500 2109 8000 7417 83 46 2109  
 Compañía de autenticación no portal nacional de NF-e  
 www.nfe.br/validar.php?tp=portal en su site da Sisez Autorizadora

**EMISOR**  
 NOME: RUA CONCEICAO, 1245  
 CENTRO  
 PALMEIRA  
 84.130-000  
 (41) 3452-2700

**DESTINATARIO**  
 ASSOC DE PAIS E AMIGOS EXCE DE PALMEIRA  
 RUA BENTO LUIS DA COSTA  
 PALMEIRA  
 84.130-000

QUANTIDADE	DESCRICAO	UNIDADE	VALOR	DESCRICAO	VALOR
0,00	BASE CALCULO DOS SERVIÇOS		0,00	BASE CALCULO DOS SERVIÇOS	0,00
0,00	VALOR DE CANCELAMENTO		0,00	VALOR DE CANCELAMENTO	0,00
0,00	VALOR DE IMPORTE		0,00	VALOR DE IMPORTE	0,00
0,00	VALOR DE CANCELAMENTO		0,00	VALOR DE CANCELAMENTO	0,00
0,00	VALOR TOTAL		0,00	VALOR TOTAL	0,00

QUANTIDADE	DESCRICAO	UNIDADE	VALOR	DESCRICAO	VALOR
0,00	VALOR DE IMPORTE		0,00	VALOR DE IMPORTE	0,00
0,00	VALOR DE CANCELAMENTO		0,00	VALOR DE CANCELAMENTO	0,00
0,00	VALOR TOTAL		0,00	VALOR TOTAL	0,00

QUANTIDADE	DESCRICAO	UNIDADE	VALOR	DESCRICAO	VALOR
0,00	VALOR DE IMPORTE		0,00	VALOR DE IMPORTE	0,00
0,00	VALOR DE CANCELAMENTO		0,00	VALOR DE CANCELAMENTO	0,00
0,00	VALOR TOTAL		0,00	VALOR TOTAL	0,00

**CALCULO DO IMPORTE**  
 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00  
 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00

**DADOS ADICIONAIS**  
 INFORMACOES COMPLEMENTARES  
 ONIBUS BLACA 0264/03 EM 71350 - NoCargos 72641

**RECEBIMOS**  
 CONVENIO N° 50/2019  
 Rubrica Despesa 3.3.90.30.01  
 Código 634.650.0  
 Assinatura do Funcionario

DECLARACIONES DE AVALUACION Y VALORACION DE BIENES Y VALORES MOBILIARIOS Y FINANCIEROS. CONSTITUTIVO DEL I.M.T. - ENLACE AL A.L.A.S. -  
 VALORES MOBILIARIOS Y FINANCIEROS

**DANFE**  
 Documento Auxiliar de Nota Fiscal Electrónica  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAIDA  
 N° 74  
 serie 2  
 fecha 1 / 1

**NOTA FISCAL**  
 4123 6311 9992 7406 0150 5500 2009 8000 7417 83 46 2109  
 Compañía de autenticación no portal nacional de NF-e  
 www.nfe.br/validar.php?tp=portal en su site da Sisez Autorizadora

**EMISOR**  
 NOME: RUA CONCEICAO, 1245  
 CENTRO  
 PALMEIRA  
 84.130-000  
 (41) 3452-2700

**DESTINATARIO**  
 ASSOC DE PAIS E AMIGOS EXCE DE PALMEIRA  
 RUA BENTO LUIS DA COSTA  
 PALMEIRA  
 84.130-000

QUANTIDADE	DESCRICAO	UNIDADE	VALOR	DESCRICAO	VALOR
0,00	BASE CALCULO DOS SERVIÇOS		0,00	BASE CALCULO DOS SERVIÇOS	0,00
0,00	VALOR DE CANCELAMENTO		0,00	VALOR DE CANCELAMENTO	0,00
0,00	VALOR DE IMPORTE		0,00	VALOR DE IMPORTE	0,00
0,00	VALOR DE CANCELAMENTO		0,00	VALOR DE CANCELAMENTO	0,00
0,00	VALOR TOTAL		0,00	VALOR TOTAL	0,00

QUANTIDADE	DESCRICAO	UNIDADE	VALOR	DESCRICAO	VALOR
0,00	VALOR DE IMPORTE		0,00	VALOR DE IMPORTE	0,00
0,00	VALOR DE CANCELAMENTO		0,00	VALOR DE CANCELAMENTO	0,00
0,00	VALOR TOTAL		0,00	VALOR TOTAL	0,00

QUANTIDADE	DESCRICAO	UNIDADE	VALOR	DESCRICAO	VALOR
0,00	VALOR DE IMPORTE		0,00	VALOR DE IMPORTE	0,00
0,00	VALOR DE CANCELAMENTO		0,00	VALOR DE CANCELAMENTO	0,00
0,00	VALOR TOTAL		0,00	VALOR TOTAL	0,00

**CALCULO DO IMPORTE**  
 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00  
 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00

**DADOS ADICIONAIS**  
 INFORMACOES COMPLEMENTARES  
 ONIBUS BLACA 0264/03 EM 71350 - NoCargos 72641

**RECEBIMOS**  
 CONVENIO N° 50/2019  
 Rubrica Despesa 3.3.90.30.01  
 Código 634.650.0  
 Assinatura do Funcionario







47

RECEBIMOS DE MARIANO IVASNO E CALITDAO MERCADORIAS CONSTANTES DA NF-INDICADA AO LADO:  
 DATA DO RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_ IDENTIFICACAO ASSINATURA DO RECEBIDOR: \_\_\_\_\_

RECIBIMOS DE MARIANO IVASNO E CALITDAO MERCADORIAS CONSTANTES DA NF-INDICADA AO LADO:  
 DATA DO RECEBIMIENTO: \_\_\_\_\_ IDENTIFICACION ASSINATURA DEL RECEBIDOR: \_\_\_\_\_

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAIDA  
 Nº 220  
 SÉRIE 2  
 FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO: 4122 0421 0992 7400 0150 5500 2000 0002 2019 3240 9280  
 Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

**ROTA 400**  
 NATUREZA DA OPERACAO: OUTRAS SAIDAS  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907591422  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA: 21.099.274/0001-50  
 PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO: 141220095743191 12/04/2022 17:53:49-03:00

DESTINATÁRIO/EMITENTE:  
**ASSOC DE PAIS E AMIGOS EXCE DE PALMEIRA**  
 ENDERECO: RUA BENTO LUIS DA COSTA Nº 14  
 MUNICIPIO: PALMEIRA CEP: 84130-000 UF: PR  
 FATURA/DUPLICATA Nº: 423221226  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1743347

VALOR	QUANTIDADE	ESPECIE	NUMERO	MARKA	DESCRICAO	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0,00					BASE CALCULO ICM SUBSTITUICAO		0,00	1.607,59
0,00					VALOR DO ICM		0,00	1.607,59
0,00					DESCONTO		0,00	
0,00					OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS		0,00	
0,00					VALOR TOTAL DO IPT		0,00	
0,00					VALOR TOTAL DA NOTA		0,00	

VALOR	QUANTIDADE	ESPECIE	NUMERO	MARKA	DESCRICAO	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0,00					BASE CALCULO ICM SUBSTITUICAO		0,00	1.607,59
0,00					VALOR DO ICM		0,00	1.607,59
0,00					DESCONTO		0,00	
0,00					OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS		0,00	
0,00					VALOR TOTAL DO IPT		0,00	
0,00					VALOR TOTAL DA NOTA		0,00	

VALOR	QUANTIDADE	ESPECIE	NUMERO	MARKA	DESCRICAO	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0,00					BASE CALCULO ICM SUBSTITUICAO		0,00	1.607,59
0,00					VALOR DO ICM		0,00	1.607,59
0,00					DESCONTO		0,00	
0,00					OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS		0,00	
0,00					VALOR TOTAL DO IPT		0,00	
0,00					VALOR TOTAL DA NOTA		0,00	

VALOR	QUANTIDADE	ESPECIE	NUMERO	MARKA	DESCRICAO	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0,00					BASE CALCULO ICM SUBSTITUICAO		0,00	1.607,59
0,00					VALOR DO ICM		0,00	1.607,59
0,00					DESCONTO		0,00	
0,00					OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS		0,00	
0,00					VALOR TOTAL DO IPT		0,00	
0,00					VALOR TOTAL DA NOTA		0,00	

VALOR	QUANTIDADE	ESPECIE	NUMERO	MARKA	DESCRICAO	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0,00					BASE CALCULO ICM SUBSTITUICAO		0,00	1.607,59
0,00					VALOR DO ICM		0,00	1.607,59
0,00					DESCONTO		0,00	
0,00					OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS		0,00	
0,00					VALOR TOTAL DO IPT		0,00	
0,00					VALOR TOTAL DA NOTA		0,00	

VALOR	QUANTIDADE	ESPECIE	NUMERO	MARKA	DESCRICAO	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0,00					BASE CALCULO ICM SUBSTITUICAO		0,00	1.607,59
0,00					VALOR DO ICM		0,00	1.607,59
0,00					DESCONTO		0,00	
0,00					OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS		0,00	
0,00					VALOR TOTAL DO IPT		0,00	
0,00					VALOR TOTAL DA NOTA		0,00	

VALOR	QUANTIDADE	ESPECIE	NUMERO	MARKA	DESCRICAO	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0,00					BASE CALCULO ICM SUBSTITUICAO		0,00	1.607,59
0,00					VALOR DO ICM		0,00	1.607,59
0,00					DESCONTO		0,00	
0,00					OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS		0,00	
0,00					VALOR TOTAL DO IPT		0,00	
0,00					VALOR TOTAL DA NOTA		0,00	

VALOR	QUANTIDADE	ESPECIE	NUMERO	MARKA	DESCRICAO	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0,00					BASE CALCULO ICM SUBSTITUICAO		0,00	1.607,59
0,00					VALOR DO ICM		0,00	1.607,59
0,00					DESCONTO		0,00	
0,00					OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS		0,00	
0,00					VALOR TOTAL DO IPT		0,00	
0,00					VALOR TOTAL DA NOTA		0,00	

VALOR	QUANTIDADE	ESPECIE	NUMERO	MARKA	DESCRICAO	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0,00					BASE CALCULO ICM SUBSTITUICAO		0,00	1.607,59
0,00					VALOR DO ICM		0,00	1.607,59
0,00					DESCONTO		0,00	
0,00					OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS		0,00	
0,00					VALOR TOTAL DO IPT		0,00	
0,00					VALOR TOTAL DA NOTA		0,00	

RECEBIMOS DE MARIANO IVASNO E CALITDAO MERCADORIAS CONSTANTES DA NF-INDICADA AO LADO:  
 DATA DO RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_ IDENTIFICACAO ASSINATURA DO RECEBIDOR: \_\_\_\_\_

RECIBIMOS DE MARIANO IVASNO E CALITDAO MERCADORIAS CONSTANTES DA NF-INDICADA AO LADO:  
 DATA DO RECEBIMIENTO: \_\_\_\_\_ IDENTIFICACION ASSINATURA DEL RECEBIDOR: \_\_\_\_\_

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAIDA  
 Nº 219  
 SÉRIE 2  
 FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO: 4122 0421 0992 7400 0150 5500 2000 0002 1914 0334 9402  
 Consulte de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

**ROTA 400**  
 NATUREZA DA OPERACAO: OUTRAS SAIDAS  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907591422  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA: 21.099.274/0001-50  
 PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO: 141220095743191 12/04/2022 17:50:20-03:00

DESTINATÁRIO/EMITENTE:  
**ASSOC DE PAIS E AMIGOS EXCE DE PALMEIRA**  
 ENDERECO: RUA BENTO LUIS DA COSTA Nº 14  
 MUNICIPIO: PALMEIRA CEP: 84130-000 UF: PR  
 FATURA/DUPLICATA Nº: 423221226  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1743347

VALOR	QUANTIDADE	ESPECIE	NUMERO	MARKA	DESCRICAO	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0,00					BASE CALCULO ICM SUBSTITUICAO		0,00	2.967,08
0,00					VALOR DO ICM		0,00	2.967,08
0,00					DESCONTO		0,00	
0,00					OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS		0,00	
0,00					VALOR TOTAL DO IPT		0,00	
0,00					VALOR TOTAL DA NOTA		0,00	

VALOR	QUANTIDADE	ESPECIE	NUMERO	MARKA	DESCRICAO	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0,00					BASE CALCULO ICM SUBSTITUICAO		0,00	2.967,08
0,00					VALOR DO ICM		0,00	2.967,08
0,00					DESCONTO		0,00	
0,00					OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS		0,00	
0,00					VALOR TOTAL DO IPT		0,00	
0,00					VALOR TOTAL DA NOTA		0,00	

VALOR	QUANTIDADE	ESPECIE	NUMERO	MARKA	DESCRICAO	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0,00					BASE CALCULO ICM SUBSTITUICAO		0,00	2.967,08
0,00					VALOR DO ICM		0,00	2.967,08
0,00					DESCONTO		0,00	
0,00					OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS		0,00	
0,00					VALOR TOTAL DO IPT		0,00	
0,00					VALOR TOTAL DA NOTA		0,00	

VALOR	QUANTIDADE	ESPECIE	NUMERO	MARKA	DESCRICAO	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0,00					BASE CALCULO ICM SUBSTITUICAO		0,00	2.967,08
0,00					VALOR DO ICM		0,00	2.967,08
0,00					DESCONTO		0,00	
0,00					OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS		0,00	
0,00					VALOR TOTAL DO IPT		0,00	
0,00					VALOR TOTAL DA NOTA		0,00	

VALOR	QUANTIDADE	ESPECIE	NUMERO	MARKA	DESCRICAO	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0,00					BASE CALCULO ICM SUBSTITUICAO		0,00	2.967,08
0,00					VALOR DO ICM		0,00	2.967,08
0,00					DESCONTO		0,00	
0,00					OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS		0,00	
0,00					VALOR TOTAL DO IPT		0,00	
0,00					VALOR TOTAL DA NOTA		0,00	

VALOR	QUANTIDADE	ESPECIE	NUMERO	MARKA	DESCRICAO	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0,00					BASE CALCULO ICM SUBSTITUICAO		0,00	2.967,08
0,00					VALOR DO ICM		0,00	2.967,08
0,00					DESCONTO		0,00	
0,00					OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS		0,00	
0,00					VALOR TOTAL DO IPT		0,00	
0,00					VALOR TOTAL DA NOTA		0,00	

VALOR	QUANTIDADE	ESPECIE	NUMERO	MARKA	DESCRICAO	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0,00					BASE CALCULO ICM SUBSTITUICAO		0,00	2.967,08
0,00					VALOR DO ICM		0,00	2.967,08
0,00					DESCONTO		0,00	
0,00					OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS		0,00	
0,00					VALOR TOTAL DO IPT		0,00	
0,00					VALOR TOTAL DA NOTA		0,00	

VALOR	QUANTIDADE	ESPECIE	NUMERO	MARKA	DESCRICAO	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0,00					BASE CALCULO ICM SUBSTITUICAO		0,00	2.967,08
0,00					VALOR DO ICM		0,00	2.967,08
0,00					DESCONTO		0,00	
0,00					OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS		0,00	
0,00					VALOR TOTAL DO IPT		0,00	
0,00					VALOR TOTAL DA NOTA		0,00	

VALOR	QUANTIDADE	ESPECIE	NUMERO	MARKA	DESCRICAO	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0,00					BASE CALCULO ICM SUBSTITUICAO		0,00	2.967,08
0,00					VALOR DO ICM		0,00	2.967,08
0,00					DESCONTO		0,00	
0,00					OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS		0,00	
0,00					VALOR TOTAL DO IPT		0,00	
0,00					VALOR TOTAL DA NOTA		0,00	



7.14

RECEBIEMOS DE: MARIANO VASCO E CIA. LTDA. (AS MERCADORIAS CONSTANTES DA NF-E INDICADA ABAIXO):  
 DATA DO RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 294  
 SÉRIE 2

**ROTTA 400**

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

Nº 294  
 SÉRIE 2

FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO: 4122.0521.0992.7480.0130.5900.2000.0002.9412.9643.9943  
 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: OUTRAS SAÍDAS  
 9075931422

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIA (CNPJ): 21.099.274/0001-50

PROTÓCOLO DE AUTENTICAÇÃO: 141220100798676 02/05/2022 10:41:44-43-00

EMPRESA EMITENTE: ASSOC DE PAIS E AMIGOS EXCE DE PALMEIRA

EMPRESA RECEBEDORA: RUA BENTO LUIS DA COSTA PALMEIRA

CEP: 84130-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL: PR

DATA DE EMISSÃO: 02/05/2022

DATA DE VALIDAÇÃO: 02/05/2022

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10-4111

FAIXA / DUPLICAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO	NUMERO	VALOR

CÁLCULO DO IMPOSTO	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	2.723,95
VALOR DO FRET	0,00	0,00	2.723,95
VALOR DO FRETE	0,00	0,00	2.723,95

TRANSPORTAÇÃO / VOLUMES TRANSPORTADOS	VALOR	VENCIMENTO	NUMERO	VALOR

ENDEIXO	QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
433					0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	CD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP (UNID)	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA
213945	DIESEL S-10 ORIGINAL	2710121 066 8949 LIT	433.0600		6.2900	2.723,95	0,00	2.723,95	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: PLACA AXE-9148 KM 17800 NRE-217A 3805 44164 33005 - NrcCarga: 7454

RESERVADO AO FISCO

RECEBIEMOS DE: MARIANO VASCO E CIA. LTDA. (AS MERCADORIAS CONSTANTES DA NF-E INDICADA ABAIXO):  
 DATA DO RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 295  
 SÉRIE 2

**ROTTA 400**

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

Nº 295  
 SÉRIE 2

FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO: 4122.0521.0992.7480.0150.5900.2000.0002.9511.9078.3588  
 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: OUTRAS SAÍDAS  
 9075931422

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIA (CNPJ): 21.099.274/0001-50

PROTÓCOLO DE AUTENTICAÇÃO: 141220100802752 02/05/2022 10:44:05-03-00

EMPRESA EMITENTE: ASSOC DE PAIS E AMIGOS EXCE DE PALMEIRA

EMPRESA RECEBEDORA: RUA BENTO LUIS DA COSTA PALMEIRA

CEP: 84130-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL: PR

DATA DE EMISSÃO: 02/05/2022

DATA DE VALIDAÇÃO: 02/05/2022

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10-44104

FAIXA / DUPLICAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO	NUMERO	VALOR

CÁLCULO DO IMPOSTO	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	3.000,33
VALOR DO FRET	0,00	0,00	3.000,33
VALOR DO FRETE	0,00	0,00	3.000,33

TRANSPORTAÇÃO / VOLUMES TRANSPORTADOS	VALOR	VENCIMENTO	NUMERO	VALOR

ENDEIXO	QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
477					0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	CD PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP (UNID)	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA
213945	DIESEL S-10 ORIGINAL	2710121 066 8949 LIT	477.0600		6.2900	3.000,33	0,00	3.000,33	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: PLACA AXE-9148 KM 178235 NRE-31844 38095 44276 42156 - NrcCarga: 7457

RESERVADO AO FISCO

22

RECEBEMOS DE MARILANO VASCO E CIA LTDA. (AS MERCADORIAS) CONSTANTES DA NF-E INDICADA A LADO:  
DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO ASSINADA DO RECEBEDOR

NF-E Nº 296 SÉRIE 2

**ROTA 400**

**NOWSKI PIANOWSKI & PIANOWSKI FIL**  
RUA CONCEICAO, 1245  
CENTRO  
PALMEIRA  
84.130-400  
(43) 3252-2700

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAIDA  
Nº 296  
SÉRIE 2  
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO  
4122 0521 0992 7408 0150 5500 2000 0003 9618 3077 6167  
Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Selas Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
OUTRAS SAÍDAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTADA CNPJ  
9075911422 21.099.274/0001-50

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
141220100810418 02/05/2022 10:48:32:43:00

ASSOC DE PAIS E AMIGOS EXCE DE PALMEIRA  
RUA BENTO LUIS DA COSTA  
PALMEIRA  
CEP 84130-000  
FONTEPAZ 4232521226

INSCRIÇÃO ESTADUAL 14  
Nº 77.487.601/0001-03  
RUCIO I  
PR

DATA DE EMISSÃO 02/05/2022  
DATA DE ENTREGA 02/05/2022  
HORA DE SAÍDA 10:48:31

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	VALOR	VENCIMENTO	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
127	0 - Remanejar							
CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		798,83				
VALOR DO ICMS		VALOR DO ICMS		0,00				
VALOR DO FRETE		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		798,83				
VALOR DO FRETE		VALOR TOTAL DO IPT		0,00				
TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA						
NOME FANTASIA SOCIAL		COMODATÁRI		PLACA DO VEICULO				
ENDEREÇO		0 - Remanejar						
QUANTIDADE		ESPECIE		MARCA				
127		0 - Remanejar						
VALORES DO PRODUTO / SERVIÇOS		FECHO BRUTO		PESO LÍQUIDO				
COD. PROD. DIESEL S-10 ORIGINAL		23365		0,000				
NOME/EN		CST		CFOP	QUANTIDADE	V. UNIDADE	V. TOTAL	V. ICMS
DIESEL S-10 ORIGINAL		23365		02500	127,0000	6,2900	798,83	0,00
COD. PROD.		NOME/EN		CST	CFOP	QUANTIDADE	V. UNIDADE	V. TOTAL
23365		DIESEL S-10 ORIGINAL		23365	02500	127,0000	6,2900	798,83
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS						
RESERVADO AO FISCO		RESERVADO AO FISCO						

**CÁLCULO DO ISSQN**  
RESERVADO AO FISCO

**DADOS ADICIONAIS**  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
PLACA BDI-181 RM 23466 NFE-4336-42977 - NoCnpj: 74558

**RESERVADO AO FISCO**

RECEBEMOS DE MARILANO VASCO E CIA LTDA. (AS MERCADORIAS) CONSTANTES DA NF-E INDICADA A LADO:  
DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO ASSINADA DO RECEBEDOR

NF-E Nº 297 SÉRIE 2

**ROTA 400**

**NOWSKI PIANOWSKI & PIANOWSKI FIL**  
RUA CONCEICAO, 1245  
CENTRO  
PALMEIRA  
84.130-400  
(43) 3252-2700

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAIDA  
Nº 297  
SÉRIE 2  
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO  
4122 0521 0992 7400 0150 5500 2000 0005 9711 4892 9674  
Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Selas Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
OUTRAS SAÍDAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUBST. TRIBUTADA CNPJ  
9075911422 21.099.274/0001-50

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
141220100817454 02/05/2022 10:52:20:43:00

ASSOC DE PAIS E AMIGOS EXCE DE PALMEIRA  
RUA BENTO LUIS DA COSTA  
PALMEIRA  
CEP 84130-000  
FONTEPAZ 4232521226

INSCRIÇÃO ESTADUAL 14  
Nº 77.487.601/0001-03  
RUCIO I  
PR

DATA DE EMISSÃO 02/05/2022  
DATA DE ENTREGA 02/05/2022  
HORA DE SAÍDA 10:52:17

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	VALOR	VENCIMENTO	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		1.183,13				
VALOR DO ICMS		VALOR DO ICMS		0,00				
VALOR DO FRETE		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		1.183,13				
VALOR DO FRETE		VALOR TOTAL DO IPT		0,00				
TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA						
NOME FANTASIA SOCIAL		COMODATÁRI		PLACA DO VEICULO				
ENDEREÇO		0 - Remanejar						
QUANTIDADE		ESPECIE		MARCA				
182		0 - Remanejar						
VALORES DO PRODUTO / SERVIÇOS		FECHO BRUTO		PESO LÍQUIDO				
COD. PROD. GASOLINA ORIGINAL COMUM		23367		0,000				
NOME/EN		CST		CFOP	QUANTIDADE	V. UNIDADE	V. TOTAL	V. ICMS
GASOLINA ORIGINAL COMUM		23367		02500	182,0000	6,9000	1.183,13	0,00
COD. PROD.		NOME/EN		CST	CFOP	QUANTIDADE	V. UNIDADE	V. TOTAL
23367		GASOLINA ORIGINAL COMUM		23367	02500	182,0000	6,9000	1.183,13
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS						
RESERVADO AO FISCO		RESERVADO AO FISCO						

**CÁLCULO DO ISSQN**  
RESERVADO AO FISCO

**DADOS ADICIONAIS**  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
PLACA ADB-2181 CM 31750 NFE-3 - 31751-42682-37384-33129-38449-44165 - NoCnpj: 74569

**RESERVADO AO FISCO**

7

REFERENCIO DE: MARLANO VASCO E CIA LTDA (US) MERCADORIAS CONSTANTES DA NF-E INDICADA AO LADO:  
 DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICACAO ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFE N° 298 SERIE 2

**ROTA 400**

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAIDA  
 N° 298  
 SERIE 2  
 FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO: 4122.0521.0992.7480.0150.5500.2000.0000.9816.2624.2370  
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERACAO: OUTRAS SAIDAS  
 OUTRAS SAIDAS  
 9075931422  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL SUFRT TRIBUTARIA (CNPJ): 21.099.274/0001-50  
 PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO: 1412201006209550 02/05/2022 10:54:07-03:00

DESEMPENHAMENTO: ASSOC DE PAIS E AMIGOS EXCE DE PALMEIRA  
 ENDERECO: RUA BENTO LUIS DA COSTA  
 MUNICIPIO: PALMEIRA  
 CEP: 84130-000  
 FONE/FAX: 4232521226  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: PR  
 DATA DE EMISSAO: 02/05/2022  
 DATA DE ENTRADA EM USO: 02/05/2022  
 NOME DO EMITENTE: ASSOC DE PAIS E AMIGOS EXCE DE PALMEIRA  
 NOME DO RECEBEDOR: RUA BENTO LUIS DA COSTA  
 NOME DO CLIENTE: PALMEIRA

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR
47	0 - Remetente					

VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CALCULO DOS ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS SUBSTITUICAO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	303,73
0,00	0,00	0,00	0,00	303,73
0,00	0,00	0,00	0,00	303,73

**CALCULO DO ISSQN**  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 23967  
 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 6.000  
 VALOR DO ISSQN: 0,00

**DADOS ADICIONAIS**  
 INFORMACOES COMPLEMENTARES: GASOLINA ORIGINAL COMUM  
 PLACA BAQ-326 KM 4591 NFC-e- 17316 - NecCarg: 7661

RESERVADO AO FISCO

REFERENCIO DE: MARLANO VASCO E CIA LTDA (US) MERCADORIAS CONSTANTES DA NF-E INDICADA AO LADO:  
 DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICACAO ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFE N° 356 SERIE 2

**ROTA 400**

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
 0 - ENTRADA  
 1 - SAIDA  
 N° 356  
 SERIE 2  
 FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO: 4122.0521.0992.7480.0150.5500.2000.0000.5012.2681.9811  
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERACAO: OUTRAS SAIDAS  
 OUTRAS SAIDAS  
 9075931422  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL SUFRT TRIBUTARIA (CNPJ): 21.099.274/0001-50  
 PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO: 141220113234666 16/05/2022 14:42:02-03:00

DESEMPENHAMENTO: ASSOC DE PAIS E AMIGOS EXCE DE PALMEIRA  
 ENDERECO: RUA BENTO LUIS DA COSTA  
 MUNICIPIO: PALMEIRA  
 CEP: 84130-000  
 FONE/FAX: 4232521226  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: PR  
 DATA DE EMISSAO: 16/05/2022  
 DATA DE ENTRADA EM USO: 16/05/2022  
 NOME DO EMITENTE: ASSOC DE PAIS E AMIGOS EXCE DE PALMEIRA  
 NOME DO RECEBEDOR: RUA BENTO LUIS DA COSTA  
 NOME DO CLIENTE: PALMEIRA

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR
221	0 - Remetente					

VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CALCULO DOS ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS SUBSTITUICAO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.454,08
0,00	0,00	0,00	0,00	1.454,08
0,00	0,00	0,00	0,00	1.454,08

**CALCULO DO ISSQN**  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 23965  
 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 220.550,00  
 VALOR DO ISSQN: 0,00

**DADOS ADICIONAIS**  
 INFORMACOES COMPLEMENTARES: DIESEL S-FORIGINAL  
 PLACA AQL-8632 KM 19946 - NecCarg: 75203

RESERVADO AO FISCO





22

RECIBIMOS DE: MARIANO IVASKO E CIA LTDA, AS MERCADORIAS CONSTANTES DA NF-E INDICADA AO LADO:  
 IDENTIFICACION CASINATURA DO RECEBEDOR

DATA DO RECEBIMENTO

Nº 361  
 SÉRIE 2

**ROTA 400**

**NOWSKI PIANOWSKI & PIANOWSKI FIL**  
 RUA CONCEICAO, 1245  
 CENTRO  
 PALMEIRA  
 84.130-000  
 (42) 3252-2700

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAIDA

Nº 361  
 SÉRIE 2

FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO: 4122 0521 0992 7400 0150 5500 2000 0003 6113 5622 0600

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
 OUTRAS SAIDAS

9075931422

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUFRT TRIBUTARIA (CNPJ) 21.099.274/0001-50

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141220113247941 16/05/2022 14:49:32-03:00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

ASSOC DE PAIS E AMIGOS EXCE DE PALMEIRA

ENDEREÇO RUA BENTO LUIS DA COSTA

MUNICÍPIO PALMEIRA

CEP 84130-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUFRT TRIBUTARIA (CNPJ) 77.487.601/0001-03

DATA DE EMISSÃO 16/05/2022

DATA DE ENTRADA/SAIDA 16/05/2022

PLACA DE FADA 14-49-31

NUMERO	QUANTIDADE	ESPECIE	MARKA	NUMERO	VALOR	DESCRIMENTO	VALOR
31	1	GASOLINA ORIGINAL COMIDA			204,09		204,09

VALOR DO ICMS	0,00	BASE CALCULO ICMS SUBSTITUICAO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	204,09
VALOR DO FRETRE	0,00	DESENVOLVIMENTO	0,00	VALOR TOTAL DO IPI	204,09
VALOR DO IPI	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	204,09

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	0 - Remetente	UF	PR
PRETE POR CONTA	0 - Remetente	UF	PR
PLACA DO VEICULO		UF	PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL		UF	PR
PESO BRUTO	0,000	PESO LIQUIDO	0,000

QUANTIDADE	ESPECIE	MARKA	NUMERO	VALOR	DESCRIMENTO	VALOR
31	GASOLINA ORIGINAL COMIDA			204,09		204,09

**CÁLCULO DO ISSQN**  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

**DADOS ADICIONAIS**  
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 PLACA BAQ265 KM 40047 - Nova Friburgo - RJ

RESERVADO AO FISCO

RECIBIMOS DE: MARIANO IVASKO E CIA LTDA, AS MERCADORIAS CONSTANTES DA NF-E INDICADA AO LADO:  
 IDENTIFICACION CASINATURA DO RECEBEDOR

DATA DO RECEBIMENTO

Nº 362  
 SÉRIE 2

**ROTA 400**

**NOWSKI PIANOWSKI & PIANOWSKI FIL**  
 RUA CONCEICAO, 1245  
 CENTRO  
 PALMEIRA  
 84.130-000  
 (42) 3252-2700

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAIDA

Nº 362  
 SÉRIE 2

FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO: 4122 0521 0992 7400 0150 5500 2000 0003 6217 5363 7404

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
 OUTRAS SAIDAS

9075931422

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUFRT TRIBUTARIA (CNPJ) 21.099.274/0001-50

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141220113250659 16/05/2022 14:51:00-03:00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

ASSOC DE PAIS E AMIGOS EXCE DE PALMEIRA

ENDEREÇO RUA BENTO LUIS DA COSTA

MUNICÍPIO PALMEIRA

CEP 84130-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUFRT TRIBUTARIA (CNPJ) 77.487.601/0001-03

DATA DE EMISSÃO 16/05/2022

DATA DE ENTRADA/SAIDA 16/05/2022

PLACA DE FADA 14-50-58

NUMERO	QUANTIDADE	ESPECIE	MARKA	NUMERO	VALOR	DESCRIMENTO	VALOR
104	1	GASOLINA ORIGINAL COMIDA			686,56		686,56

VALOR DO ICMS	0,00	BASE CALCULO ICMS SUBSTITUICAO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	686,56
VALOR DO FRETRE	0,00	DESENVOLVIMENTO	0,00	VALOR TOTAL DO IPI	686,56
VALOR DO IPI	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	686,56

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	0 - Remetente	UF	PR
PRETE POR CONTA	0 - Remetente	UF	PR
PLACA DO VEICULO		UF	PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL		UF	PR
PESO BRUTO	0,000	PESO LIQUIDO	0,000

QUANTIDADE	ESPECIE	MARKA	NUMERO	VALOR	DESCRIMENTO	VALOR
104	GASOLINA ORIGINAL COMIDA			686,56		686,56

**CÁLCULO DO ISSQN**  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

**DADOS ADICIONAIS**  
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 PLACA BAQ265 KM 40047 - Nova Friburgo - RJ

RESERVADO AO FISCO

9.29

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira**  
**Escola de Educação Básica Ernesto de Oliveira**  
**Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais**  
**e Educação de Jovens, Adultos e Idosos Fase I,**  
**na Modalidade de Educação Especial**



APAE DE PALMEIRA

Rua Bento Luis da Costa, 14 Rocio I  
Tel: 3252 1226    3252 2151  
CNPJ 77.487.601/0001-03    CNAS 218.204-82  
E-mail: [palmeira@apaep.org.br](mailto:palmeira@apaep.org.br)  
Palmeira Paraná    CEP: 84.130-000



ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
ERNESTO DE OLIVEIRA

## PLANO DE TRABALHO TRANSPORTE ESCOLAR 2022/2023

### **I. DADOS CADASTRAIS**

#### **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira

CNPJ: 77487601/0001-03

Endereço: Bento Luiz da Costa, 14 Rocio I CEP: 84130-000.

Email: [palmeira@apaep.org.br](mailto:palmeira@apaep.org.br) Fone: 42 3252-2151

Nome do Presidente: Silvio Ademir S. Ribeiro

RG: 0736467-9

CPF: 061.383.739-87

Conta para repasse dos recursos: Banco do Brasil

Agencia: 0957-1 Conta Corrente: 32.827-8

### **II- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

Parceria entre Prefeitura Municipal de Palmeira / Secretaria Municipal de Educação e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, mantenedora da Escola de Educação Básica Ernesto de Oliveira, através de repasse financeiro para manutenção de 02 veículos Ônibus das marcas Marcopolo/Volare W8 placa AUU-1281 e VW/15.190 EOD E. HD ORE placa AXE-9143, 01 ônibus Marcopolo/Volare V6 ESC Placa AQU – 8632 e 2 Vans - Citroen Jumper Placa AZV 7851, Renault/Master Placa BDK- 1B51, abrangendo Manutenção Rotineira Anual, Pequenos Reparos, Adaptações e Despesas com Combustível.

425

### **III- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FOMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

- 1- Oferta de Transporte da Educação Básica, garantindo o acesso de crianças e adolescentes com Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento e / ou Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor a meios de locomoção até a escola especializada.
- 2- Garantir a prestação adequada do serviço de transporte escolar, de forma a garantir um padrão de qualidade que confira aos estudantes dignidade e justiça.
- 3- Garantir a qualidade e segurança do transporte escolar na zona urbana e rural, por meio de manutenções mensais.
- 4- Garantir o acesso e a permanência dos estudantes com Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento e / ou Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, moradores da zona rural e urbana, na escola da Educação Básica Especializada;
- 5- A necessidade de assegurar educação de qualidade aos estudantes com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento e / ou Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia, visando à melhoria em sua qualidade de vida.

#### **IV- METAS A SEREM ATINGIDAS**

Garantir transporte de qualidade à 229 estudantes com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências, Transtornos Globais de Desenvolvimento e / ou Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor, matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º e 2º ciclos) e na Educação de Jovens e Adultos/Fase I.

#### **V- VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

REPASSE FINANCEIRO	R\$ 316.000,00
TOTAL	R\$ 316.000,00

#### **VI-VIGÊNCIA**

Início da Execução: FEVEREIRO DE 2022

Fim da Execução: DEZEMBRO DE 2023

#### **VII- ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO**

Oferta de Transporte aos 229 estudantes no ano letivo de fevereiro a dezembro, conforme Plano de Ação da Instituição de Ensino e o Calendário Escolar proposto pela SEED.

INÍCIO: FEVEREIRO DE 2022.

TÉRMINO: DEZEMBRO DE 2023.

### VIII- Cumprimento das Metas

Para cumprimento das metas será efetivado:

- Relatório de Avaliação Qualitativa do Transporte, sob a responsabilidade do presidente da Instituição;
- Avaliação Anual de Desempenho dos Motoristas;
- Monitoramento através de Diário de Bordo.

### IX- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Número da Parcela	Mês/ Ano	Valor do Repasse
01	Fevereiro 2022	R\$ 7.000,00
02	Março 2022	R\$ 7.000,00
03	Abril 2022	R\$ 7.000,00
04	Maio 2022	R\$ 7.000,00
05	Junho 2022	R\$ 18.000,00
06	Julho 2022	R\$ 18.000,00
07	Agosto 2022	R\$ 18.000,00
08	Setembro 2022	R\$ 18.000,00
09	Outubro 2022	R\$ 18.000,00
10	Novembro 2022	R\$ 18.000,00
11	Fevereiro 2023	R\$ 18.000,00
12	Março 2023	R\$ 18.000,00
13	Abril 2023	R\$ 18.000,00
14	Maio 2023	R\$ 18.000,00
15	Junho 2023	R\$ 18.000,00
16	Julho 2023	R\$ 18.000,00
17	Agosto 2023	R\$ 18.000,00
18	Setembro 2023	R\$ 18.000,00
19	Outubro 2023	R\$ 18.000,00
20	Novembro 2023	R\$ 18.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>316.000,00</b>

9.

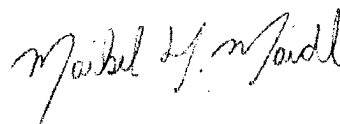
## X- PLANO DE APLICAÇÃO

CÓD. DESPESA	DETALHES DO DESDOBRAMENTO	VALOR
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEL	R\$ 231.000,00
3.3.90.39.19	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 35.000,00
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 50.000,00
		R\$ 316.000,00

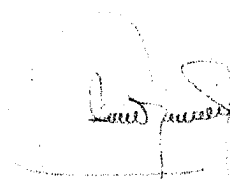
## XI- RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO



Direção: Michele de F. Kapp



Dir. Aux: Maikel H. Maidl



Presidente: Silvio Ademir S. Ribeiro

Palmeira, 19 de maio de 2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

**PROCESSO**

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2022 Numero: 7693

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	19/05/2022 16:	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Página: 1

**PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO**

Status: Encaminhado

**Requerente** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA

**Despacho e**

O presente PA versa sobre o pedido de aditivo para o aumento do valor do repasse firmado através do Termo de Colaboração nº 91/2022 entre o Município de Palmeira e a APAE, referente a manutenção do Transporte Escolar. Conforme justificativa apresentada, o pedido encontra amparo em decorrência do aumento significativo no financiamento dos roteiros escolares, bem como no reajuste significativo no preço do combustível, manutenção dos veículos e no aumento da quilometragem diária, demonstrados em planilha em anexo. Diante do pedido, esta Secretaria nada tem a opor ao pedido, fazendo o encaminhamento do presente PA para análise e demais providências.

Enviado por:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -  
SMEDEL

Recebido por:

VALTER P. RAMOS  
Diretor de Assuntos Jurídicos  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
- PGM



# MUNICÍPIO DE PALMEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE COLABORAÇÃO N° 91/2022

Processo Administrativo n° 19500/2021

Termo de Colaboração que entre si celebram o  
**MUNICÍPIO DE PALMEIRA e ASSOCIAÇÃO  
DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
DE PALMEIRA - APAE.**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n° 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Márcia Muchinski, portadora do RG n° 8.243.837-8SSP/PR. e inscrita no CPF/MF sob n° 035.414.869-96a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n° 14.132/2021, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 77.487.601/0001-03, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, n° 14, Rocio I, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **SILVIO ADEMIR SCHATTAI RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob n° 061.383.739-87, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, de comum acordo e nos termos da lei, pactuam o presente Termo de Colaboração, nos termos das cláusulas a seguir dispostas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de Colaboração, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal n° 13.019/2014, em razão da seleção de projeto exclusivo, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e projetos voltados aos educandos com deficiência,

28  
b



## MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, devidamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal nº 5.447 de 30 de Dezembro de 2021, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

1.1.1 - Repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) destinado ao transporte de alunos atendidos pela Entidade, para pagamento de despesas referente a aquisição de combustível, materiais e serviços para manutenção de veículos, da seguinte forma:

Número da parcela	Mês/Ano 2022	Valor
1	Fevereiro	R\$ 7.000,00
2	Março	R\$ 7.000,00
3	Abril	R\$ 7.000,00
4	Mai	R\$ 7.000,00
5	Junho	R\$ 7.000,00
6	Julho	R\$ 7.000,00
7	Agosto	R\$ 7.000,00
8	Setembro	R\$ 7.000,00
9	Outubro	R\$ 7.000,00
10	Novembro	R\$ 7.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>

Número da parcela	Mês/Ano 2023	Valor
11	Fevereiro	R\$ 7.000,00
12	Março	R\$ 7.000,00
13	Abril	R\$ 7.000,00
14	Mai	R\$ 7.000,00
15	Junho	R\$ 7.000,00
16	Julho	R\$ 7.000,00
17	Agosto	R\$ 7.000,00
18	Setembro	R\$ 7.000,00
19	Outubro	R\$ 7.000,00
20	Novembro	R\$ 7.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>

**Parágrafo único.** O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.



# MUNICÍPIO DE PALMEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 2.1 - São obrigações dos Partícipes:

##### I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria;
- b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de Colaboração;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
- i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.



## MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

---

- k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
- m) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

### II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste



## MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

- j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
- o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA-DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), acrescido de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira.

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente termo de Colaboração, recursos no valor acima informado correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 08.001.12.122.0023.2070.3.3.50.43.00.00, Fonte: 1.001

### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido



## MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

---

no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Colaboração;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



## MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir de fevereiro de 2022 à novembro de 2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.



## MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

---

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:



## MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:



## MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

---

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração ou de Colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



## MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

**Parágrafo único.** O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;



## MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

---

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo ou apostilamento, nas hipóteses legais, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do



## MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



## MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

---

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4- Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5- Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;



## MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de Colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - as comunicações relativas a este termo de Colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



## MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

---

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2022.

---

Márcia Muchinski  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e  
Lazer

---

Silvio Ademir S. Ribeiro  
APAE  
Organização da Sociedade Civil

---

Testemunha:  
CPF:

---

Testemunha:  
CPF:



# MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 091/2022, o qual tem por objeto o repasse de recursos financeiros à Associação dos Pais e Amigos dos excepcionais de Palmeira - APAE e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a celebrar Termo Aditivo, visando a alteração do valor dos repasses de recursos financeiros do Termo de Colaboração nº 091/2022, celebrado em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014 e Lei Municipal nº 5.447, de 30 de dezembro de 2021, com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE.

§1º Para os fins de que trata esta Lei, o repasse de recursos financeiros à referida entidade já autorizado pela Lei Municipal nº 5.447 de 30 de Dezembro de 2021, será acrescido em R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), destinado à plena execução dos serviços constantes no Plano de Trabalho da referida parceria.

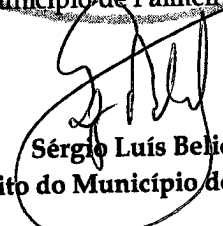
§2º Os recursos financeiros de que trata o parágrafo primeiro deste artigo, serão repassados à Organização da Sociedade Civil nas 16 (dezesseis) parcelas mensais restantes, depositadas em conta bancária exclusiva, para a execução do objeto disposto no Plano de trabalho apresentado e aprovado pela administração pública.

§3º Compete à Organização da Sociedade Civil prestar contas dos valores recebidos, na forma e nos prazos fixados pela lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação específica, consignada no orçamento do município de Palmeira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2022.

  
Sérgio Luís Belich  
Prefeito do Município de Palmeira



## MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

### JUSTIFICATIVA

Segue a apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que tem por escopo autorizar a celebração de Termo Aditivo que visa alterar o valor global do Termo de Colaboração nº 91/2022, celebrado, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse de recursos financeiros, no montante de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), pela execução dos serviços constantes no Plano de Trabalho da referida parceria.

Inicialmente, cumpre esclarecer aos Nobres Pares, que o Termo de Colaboração foi pactuado pelo prazo de 20 meses, com previsão para o repasse financeiro de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta e mil reais), em parcelas mensais de R\$7.000,00 (sete mil reais). Até o momento foi adimplido as 04 (quatro) primeiras parcelas de repasse, sendo no momento de primordial importância para cumprimento do objeto desta parceria que as parcelas repassadas sejam atualizadas para R\$18.000,00 (dezoito mil reais), conforme justificativas apresentadas pela Entidade no novo Plano de Trabalho apresentado, devidamente autorizado pela Secretária gestora do presente Termo.

Senhores vereadores, é de amplo conhecimento por todos que estamos nos referindo a entidade sem fins lucrativos que há anos desenvolve relevante e imprescindível trabalho à comunidade, atuando de forma complementar aos serviços públicos prestados na área de educação. Assim, pretendemos mais uma vez estabelecer parceria, viabilizando a execução dos serviços, constantes no respectivo Plano de trabalho, e em contrapartida o município disponibilizará a contribuição financeira no montante já definido.

Contudo, visando atender o disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/64, entendemos pela necessidade de remeter o presente projeto à apreciação do Poder Legislativo.

Com expostos, visando propiciar meios adequados à parceria entre o Poder Público e a entidade privada, sem fins lucrativos, para a consecução de ações voltadas ao atendimento dos alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências matriculados na Escola de Educação Básica Ernesto de Oliveira- Modalidade Educação Especial, que dependem do transporte escolar, objeto deste termo, através do contido projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa a apreciação e aprovação da presente Lei, nos moldes supra descritos.

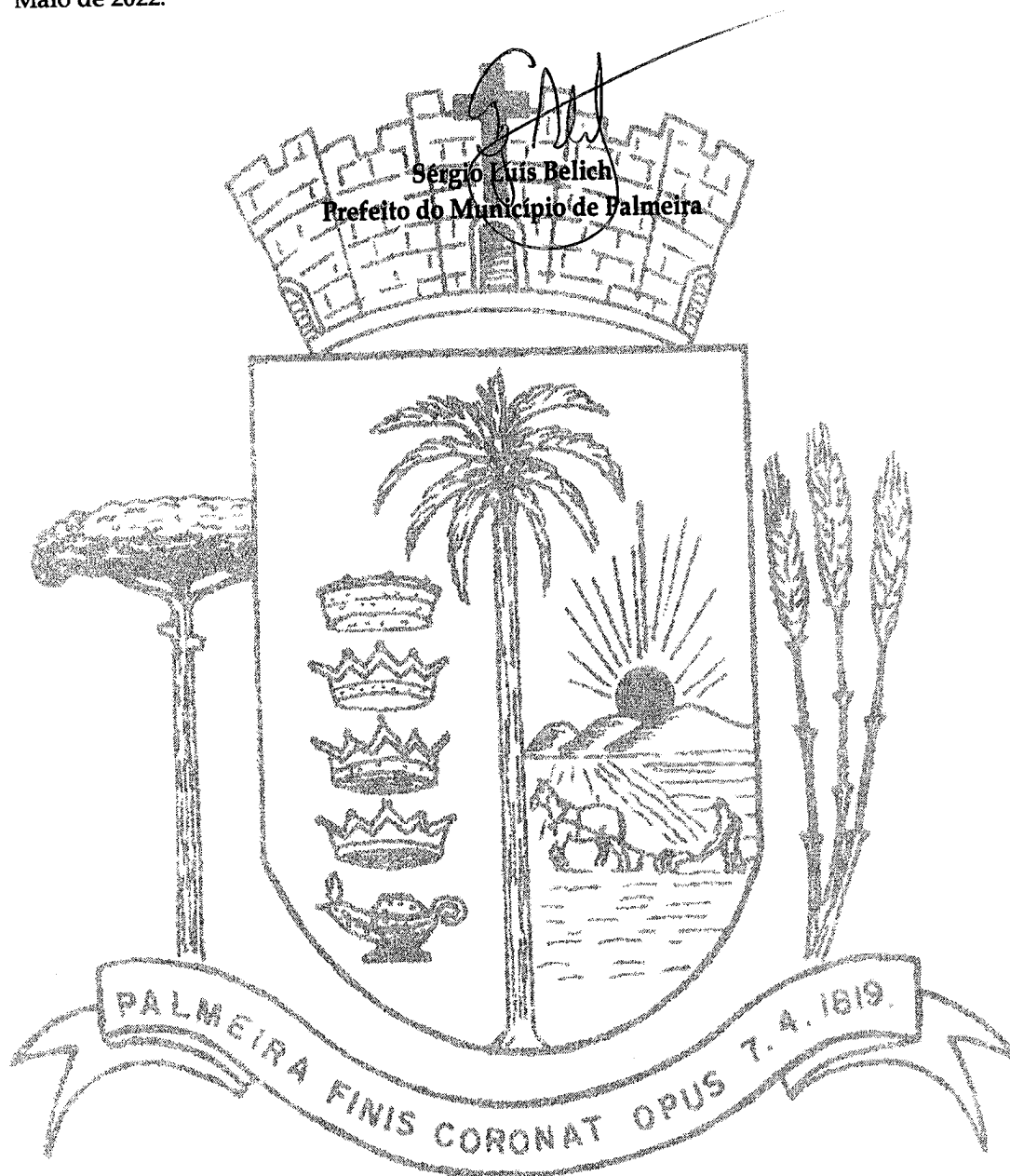


# MUNICÍPIO DE PALMEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do mesmo, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Maio de 2022.





MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO		
Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2022		Numero: 7693
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
DE EDUCAÇÃO	27/05/2022 11:	PREFECIETE DO PREF
Página: 1		


PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Status: Encaminhado

Requerente ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA

Despacho e

Conforme diligência apresentada, esta Secretaria informa que para atender ao aumento do repasse financeiro do Termo de Colaboração 91/2022, permanece correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 08.001.12.122.0023.2070.3.3.50.43.00.00, Fonte 1001 (livre), a qual deverá ser suplementada em data próxima, através de Crédito Adicional, a fim de atender o montante no exercício financeiro. Encaminho o presente PA ao Chefe do Executivo, com posterior retorno à Procuradoria.

<p>Assinado por:  <b>TADEU MAYER</b>        JUNIOR:021291        07958</p>	<p>Assinado de forma digital        por TADEU MAYER        JUNIOR:02129107958        Dados: 2022.05.27 11:09:29        -03'00'</p>	<p>Recebido por:</p>
<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE        EDUCAÇÃO, DE ESPORTE E LAZER -        SMEDEL</p>		<p>        GABINETE DO PREFEITO - GAPREF</p>



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

**PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO**


<b>PROCESSO</b>		
Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2022		Numero: 7693
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
INETE DO PREFE	27/05/2022 11:	RIA GERAL DI
Página: 1		

Status: Encaminhado

**Requerente** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA

**Despacho e**

O Chefe do Executivo defere o contido, encaminha-se para providências.

Enviado por:	Recebido por:
	VALTER P. RAMOS Diretor de Assuntos Jurídicos OAB/PR 79.453
GABINETE DO PREFEITO - GAPREF	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM